



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 7.755, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ TÉCNICO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal/88: “A Saúde é direito de todos e dever do Estado garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio e alinhamento do município na condução da situação atual, e que o enfoque é na prevenção e na vigilância;

CONSIDERANDO que o Município de Cardoso segue reforçando medidas de prevenção e vigilância e debatendo maneiras de aprimorar assistência para possíveis casos de coronavírus – atuação que extrapola a gestão tripartite do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO que o Município de Cardoso tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção e combater à doença;

CONSIDERANDO que todos os cuidados são fundamentais para diminuir a velocidade de transmissão do vírus e, assim, evitar uma sobrecarga no sistema de saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município de Cardoso tem por dever planejar ações estratégicas, como forma de garantir adoção de medidas, no combate ao avanço do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores da saúde na necessidade de orientação técnica para lidarem com os problemas oriundos da Pandemia, bem como das ações praticas a serem realizadas;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica criado o **COMITÊ TÉCNICO COVID-19**, sendo este composto pelos seguintes membros:

01 - PATRÍCIA FRAGA VENÂNCIO, portadora do RG nº 42.609.768-3 SSP/SP e do CPF nº 330.099.768-28, lotada no cargo de provimento efetivo de **Médico da Família**;

02 - ALANA CARLA WATANABE, portadora do RG nº 46.183.139-9 SSP/SP e do CPF nº 400.766.258-42, lotada no cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**;

03 - RENAN DE OLIVEIRA, portador do RG nº 50.267.975-X SSP/SP e do CPF nº 035.747.531-36, lotado no cargo de provimento efetivo de **Cirurgião Dentista**;

04 - ISADORA CLAUDIANO GOUVEIA, portadora do RG nº 44.940.930-2 SSP/SP e do CPF nº 437.789.168-58, lotada no cargo de provimento efetivo de **Visitador Sanitário**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

05 - BIANCA MENDONÇA SANTANA DE OLIVEIRA ISIKAWA, portadora do RG nº 46.228.194-2 e do CPF nº 349.996.828-26, lotada no cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico**;

06 - RENATA CORTECIONI TAVARES DA SILVA, portadora do RG nº 33.182.682-3 e do CPF nº 298.241.738-38, lotada no cargo de provimento efetivo de **Fonoaudiólogo**;

07 - LÚCIA EMIKO OKUMURA DE CASTRO, portadora do RG nº 40.810.425-9 SSP/SP e do CPF nº 332.752.688-56, lotada no cargo de Enfermeiro Padrão; e,

08 - JEANDER ARANTES DA SILVA, portador do RG nº 32.415.685-6 e do CPF nº 349.865.428-99, lotado no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro ESF.

Artigo 2º - Ao Comitê Técnico COVID-19 caberá:

I - dar apoio técnico e administrativo ao **Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)**, instituído através do Decreto nº 3.485, de 15 de junho de 2020;

II - subsidiar as decisões, apresentar recomendações, estabelecer diretrizes e ações de prevenção e combate ao COVID-19;

III - oferecer assessoramento nos distintos campos do conhecimento em saúde, além de acompanhar o desenvolvimento da epidemia e manter-se atualizado para sistematizar o conhecimento sobre as melhores alternativas para o enfrentamento da doença;

IV - coordenar ações de forma técnica e traçar as melhores estratégias para o fortalecimento da saúde em todos os níveis de atenção;

V - Implementar critérios de testagem da população, rastreamento epidemiológico e isolamento;

VI - Avaliar e monitorar o risco de propagação da Covid-19 na cidade;

VII - Estabelecer e implementar protocolos de testagens, rastreamento e isolamento.

Artigo 3º - Os serviços prestados pelos membros deste Comitê, não serão remunerados, porém considerados de interesse público relevante.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças